Contrato n. 39/2018- CIA 0039052-93.2018.8.11.0000

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 39/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIDAS EM VASILHAMES ADEQUADOS, PARA ATENDER POLICIAIS MILITARES DO FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME (Lote Único).

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob n° 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, s/nº, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS,** brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 09.074.426/0001-64 e Inscrição Estadual n. 13.344.429-5, com sede na Rua A, QUADRA 02, N. 52 (LOT JD VILA REAL), Bairro DESPRAIADO, CUIABÁ/MT, CEP. 78.048-710, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO OLIVEIRA MARTIN**S, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade n. 1301677-6 SSP/MT e do CPF sob n. 702.303.741-15, fone (65) 98148-4466, e-mail adriano@acaciacont.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 302/2017 – CIA 0128627-49.2017.8.11.0000, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, considerando, ainda, as disposições

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 27EF5A10

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como as disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **Cláusula Terceira – (PREÇO)**, no item 3.1, do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Alterar em parte, o item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Preço, conforme a solicitação contida no Ofício nº 021/Ass. Militar/VG/2021 (andamento 02 do Expediente CIA 0047668-52.2021.8.11.0000), e de acordo com o **PARECER CONTÁBIL MACIEL CONSULTORES / TJMT Nº 708/2021** (andamento CIA n. 322), com a aplicação de **reajuste** de 6,0993% (seis inteiros, novecentos e noventa e três décimos de milésimos por cento) embasado no IPCA aferido no período de **abril de 2020 a março de 2021**, passando o valor mensal do contrato a ser de **R$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, totalizando o montante anual de **R$ 71.236,80 (setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. Demonstrativo abaixo:

2.2.

Lote Único - Fórum de Várzea Grande					
Especificação	Número de Refeições Diárias Estimada	Valor Unitário Médio	Número de refeições estimado mensal	Custo Mensal	Custo Anual Total
Almoço	8	R$ 16,49	360	**R$ 5.936,40**	**R$ 71.236,80**
Jantar	4	R$ 16,49			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 27EF5A10

3.1. Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

"**21.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.".

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 27EF5A10

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado eletronicamente, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS:70230374115
Assinado de forma digital por ADRIANO OLIVEIRA MARTINS:70230374115
Dados: 2021.12.14 17:48:16 -03'00'

Representante **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**
Panificadora e Restaurante Martins LTDA-ME
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 27EF5A10